PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 13/12/85
Lagarto, 13/12/85
Funcionário (a)

REGISTRO
Registrado (a) às fls. 66 v a 67, LEI Nº 01/85
livro 02/84
Data 13 de 12 de 1985
Funcionário (a)

[illegible] LEI Nº 01/85

[illegible] Secretaria da [illegible]

[illegible] a redação do art. 15, da Lei [illegible], de 04 de [illegible] dispõe sobre a Estrutura Adm[illegible]

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, [illegible] Sergipe,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores [illegible] seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15, da Lei Municipal nº 01/83, de 04 de março de 1983, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 15 - [illegible] Cultura e Turismo é [illegible] atividades fins, relativas à educação, à cultura, ao esporte e ao turismo no Município, especialmente as referentes à educação do primeiro grau; à manutenção de promoções cívicas, culturais e recreativas; à distribuição e controle de material e merenda; à manutenção de bibliotecas; à execução e coordenação da política para [illegible] à [illegible] e de assistência [illegible]

Art. 2º - Fica majorado de [illegible] os cargos previstos nos incisos IV e VI, do art. 15, da Lei 01/85, de 04 de março de 1983, passando de 15 para 15, os cargos de Diretor de Departamento, e de 34 para 35, os de Chefe de Divisão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO DE OLIVEIRA
SEC. MUN. INT. DA ADMINISTRAÇÃO